

EDITAL Nº 001/2025/DRI/REITORIA/UFLA

**PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA REGIONAL PARA CURSOS
ACREDITADOS (MARCA)**

EDITAL DE SELEÇÃO 2025/2 – MEDICINA VETERINÁRIA

A Universidade Federal de Lavras (UFLA), por intermédio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na Resolução CEPE nº 473, de 12 de dezembro de 2018 e na Instrução Normativa nº 17, de 28 de janeiro de 2022, torna público o edital de seleção para o **Programa de Mobilidade Acadêmica Regional para Cursos Acreditados (MARCA)**, exclusivamente destinados aos discentes regularmente matriculados no **curso presencial de graduação em Medicina Veterinária** da UFLA, para a realização de intercâmbio no segundo semestre de 2025, conforme as disposições a seguir estabelecidas:

1. O PROGRAMA MARCA

O MARCA é um programa de mobilidade acadêmica regional para cursos acreditados pelo Sistema de Acreditação Regional de Cursos Superiores dos Estados do MERCOSUL e Estados Associados (ARCU-SUL), que busca fortalecer tais cursos, fomentando a internacionalização do ensino superior na região e cumprindo com o objetivo principal da integração regional. O programa é estruturado por meio de projetos que são elaborados pelas redes formadas por universidades que possuem cursos de graduação acreditados. A mobilidade discente acontece entre as instituições participantes da rede e tem duração de um semestre acadêmico. O curso de graduação em Medicina Veterinária da UFLA é acreditado e participa de uma rede cujo projeto foi aprovado na XIII Convocatória do Programa MARCA.

2. OBJETIVO

Promover a seleção de discentes de graduação do curso presencial de Medicina Veterinária da UFLA para realização de mobilidade acadêmica no âmbito do **Programa de Mobilidade Acadêmica Regional para Cursos Acreditados (MARCA)**, Edição 2025/2, entre a UFLA e a seguinte universidade:

PROGRAMA	INSTITUIÇÃO	CIDADE	PAÍS
MARCA- MEDICINA VETERINÁRIA	Universidad de Ciencias Aplicadas y Ambientales (U.D.C.A) https://www.udca.edu.co/	Bogotá	Colômbia

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 O candidato deverá atender, conjuntamente, a todos os requisitos abaixo:

3.1.1. Estar regularmente matriculado no curso de graduação presencial em Medicina Veterinária da UFLA;

3.1.2. Estar, no momento da inscrição, com pelo menos 50% da carga horária total do curso integralizada;

3.1.3. Ter obtido, obrigatoriamente, nota igual ou superior a 600 (seiscentos) pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), em exames realizados a partir do ano de 2018. A avaliação será feita pela média simples das notas de uma mesma edição, excluindo-se a nota da redação. Em caso de realização de mais de um exame durante este período, será considerado o de maior pontuação, conforme informações fornecidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

3.1.4. Ter coeficiente de rendimento acadêmico geral (CRA - Geral) igual ou superior a 65 (sessenta e cinco);

3.1.5. Não ter participado de outro programa de mobilidade acadêmica financiado pelo governo federal brasileiro.

4. DAS VAGAS

4.1. Será selecionado 1 (um) candidato para estudar por 1 (um) semestre letivo na Universidad de Ciencias Aplicadas y Ambientales (U.D.C.A), Bogotá, Colômbia.

4.2. O discente selecionado deverá permanecer na universidade selecionada por um semestre letivo (segundo semestre de 2025), para cursar componentes curriculares, previamente escolhidas em comum acordo com a Coordenação do Curso, as quais serão posteriormente aproveitadas para efeito da integralização dos créditos exigidos pelo seu respectivo curso na UFLA. Também poderão realizar atividades de estágio, que poderão ser utilizadas para cumprir as horas requeridas de Estágio Supervisionado, mediante aprovação do Colegiado do seu respectivo Curso. Os aproveitamentos de componentes curriculares e/ou estágio estarão condicionados ao registro prévio em Mobilidade Acadêmica Internacional e análise da Coordenação do Curso.

4.3. A efetivação da mobilidade estará condicionada à confirmação de recursos pelo governo brasileiro e pela instituição de destino.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição será do dia **15 de maio de 2025 até as 8h (horário de Brasília) do dia 26 de maio de 2025**.

5.2. Para ter acesso ao formulário de inscrição o candidato deverá utilizar o e-mail institucional (Ex: nome@estudante.ufla.br).

5.3. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição e fazer *upload* dos seguintes documentos por meio do link:

<https://forms.gle/B3EecYcor3cX2s9p9>

- a) Atestado de matrícula com percentual de curso e CRA, emitido no SIG;
- b) **Histórico a Integralizar** emitido no SIG;
- c) Comprovante de resultado do ENEM (conforme ANEXO II) emitido no portal do INEP (<https://enem.inep.gov.br/participante/>);
- d) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- e) Cópia da página de identificação do **passaporte válido**;
- f) Cópia de declaração ou certificado de participação no Programa Brother UFLA, se houver;
- g) Declaração de acesso à assistência estudantil prioritária da UFLA emitida pelo SIG ou declaração, emitida pela Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE), atestando sua pontuação obtida na análise socioeconômica realizada pela PRAPE, se houver;
- h) Cópia de Certificados de participação em: Iniciação Científica; Projetos de Extensão; Núcleo de estudos; Monitoria; Empresa Júnior; Centro Acadêmico; Atividade Vivencial; Programa de Educação Tutorial (PET); Organização de eventos; cursos do Centro de Idiomas da UFLA; Certificado de apresentação de trabalho (pôster ou oral) em eventos científicos; Iniciação à Docência; Estágio; Programa Institucional de Bolsas da PRAPE; Publicação de resumo simples em evento científico (o candidato deve ser o primeiro autor); Publicação de resumo expandido em evento científico (o candidato deve ser o primeiro ou o segundo autor) e Publicação de artigo científico, se houver.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção será feita pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI) em duas etapas:

6.1.1. Primeira etapa (Eliminatória):

6.1.1.1. Verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital.

6.1.1.2. Análise dos documentos listados no item 5.3.

6.1.2. Segunda etapa (Classificatória):

6.1.2.1. Análise do CRA - Geral, com peso de 40%;

6.1.2.2. Análise do Histórico a Integralizar emitido pelo SIG, com peso de 10% (o candidato que não apresentar reprovação receberá pontuação máxima. A cada reprovação será descontado 1 ponto);

6.1.2.3. Participação em atividades extracurriculares, com peso de 30% e pontuação conforme a tabela do ANEXO I;

6.1.2.4. Participação recente no Programa Brother UFLA, ou seja, de 1 janeiro de 2019 até a presente data, com peso de 10%.

6.1.2.5. Acesso à assistência estudantil prioritária, com peso de 10% (o candidato que apresentar Declaração de acesso à assistência estudantil prioritária da UFLA emitida pelo SIG ou declaração emitida pela PRAPE, atestando a sua pontuação na avaliação socioeconômica realizada pela PRAPE receberá 10 pontos).

6.2. Se dois ou mais candidatos obtiverem a mesma pontuação final no processo seletivo, a classificação se dará pela seguinte ordem de prioridade:

- a) Os candidatos com o maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).
- b) Permanecendo o empate, será dada preferência para o discente que se encontrar com maior percentual de integralização do curso.

6.3. Os candidatos classificados além do limite das vagas disponíveis constarão na "Lista de Espera" (Suplentes).

6.4. Havendo desclassificação ou desistência serão convocados os candidatos da lista de espera.

6.5. A convocação do candidato seguirá a ordem decrescente de classificação da lista.

6.6. O candidato poderá interpor recurso no prazo constante no cronograma deste Edital.

7. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Todos os discentes classificados deverão manifestar seu interesse em participar do programa. Essa manifestação será realizada por meio de um formulário online, cujo link será disponibilizado pelo e-mail fornecido no ato da candidatura e no *website* desta Diretoria. O não preenchimento do formulário dentro do prazo estabelecido implicará na desistência automática da vaga, que será então oferecida ao suplente correspondente.

8. DA ATRIBUIÇÃO DO ESTUDANTE EM MOBILIDADE

Entende-se por estudante em mobilidade o(a) discente selecionado(a) para participar do programa. São seus compromissos:

I. Ter Plano de Estudos ou Atividades Acadêmicas a ser cumprido na Instituição anfitriã, ao longo de todo o período de intercâmbio, aprovado pelo colegiado do curso de origem.

II. Desenvolver na Instituição de Ensino Superior do país de destino os estudos ou atividades pertinentes, conforme Plano de Estudos ou Atividades Acadêmicas aprovado pelo colegiado do curso de origem.

III. Cumprir com as normas, leis e estatutos vigentes no país e na universidade de destino.

IV. Cumprir com as exigências ou requisitos necessários para a regularização das disciplinas selecionadas.

V. Informar ao responsável pelo intercâmbio na universidade de destino sobre sua data e horário de chegada, e igualmente informar à UFLA a data e o horário de retorno.

VI. Solicitar o encerramento da Mobilidade Acadêmica Internacional, junto à DRI, no semestre letivo subsequente ao seu retorno ao Brasil (instruções detalhadas em:

<http://www.dri.ufla.br/intercambio/78-mobilidade-academica-internacional-mai-instrucoes-detalhadas>).

VII. Contratar Seguro Saúde com cobertura exigida no país de destino, apresentando comprovante da contratação à DRI no ato de sua matrícula em Mobilidade Acadêmica Internacional.

VIII. Contribuir para a divulgação aos colegas sobre as aprendizagens culturais e acadêmicas resultantes da experiência.

IX. Prestar contas à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) sobre todas as atividades realizadas durante o período de intercâmbio, reconhecendo que a falta de prestação de contas adequada poderá resultar em medidas disciplinares, incluindo a interrupção do financiamento e outras consequências conforme determinado pela CAPES.

9. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

9.1. A aprovação do candidato neste edital **não garante a efetivação da mobilidade**, pois a mesma ainda depende da confirmação de recursos por parte do governo brasileiro e da instituição de destino.

9.2. A participação no Programa não garante qualquer vínculo empregatício com quaisquer das instituições envolvidas.

9.3. O discente selecionado terá seu pedido aceito condicionado à entrega de documentação exigida pelo país e Universidade de destino.

9.4. O discente de intercâmbio estará sujeitos às mesmas condições de regularização, realização e aprovação nas disciplinas que os demais estudantes da instituição.

9.5. O discente somente será considerado beneficiário quando for comunicado formalmente pela DRI, e após a formalização deverá entregar os documentos para a matrícula em Mobilidade Acadêmica Internacional (MAI) na DRI antes da data prevista para o intercâmbio. Cabe ao discente selecionado se informar sobre os trâmites para a matrícula em MAI (<http://www.dri.ufla.br/intercambio/78-mobilidade-academica-internacional-mai-instrucoes-detalhadas>).

9.6. No momento da mobilidade, o discente não pode estar matriculado em estágio curricular obrigatório, tampouco deverá estar matriculado no último semestre letivo do curso, quando este significar o cumprimento do tempo máximo de integralização.

9.7. É obrigação de o discente selecionado informar-se perante o consulado do país de destino acerca dos requisitos para ingresso e permanência naquele país, bem como providenciar tudo que lhe for exigido, inclusive o visto de estudante se for o caso.

9.8. Em caso de desistência ou reprovação no curso, provenientes de caso fortuito ou força maior, o discente deverá comunicar imediatamente a DRI com a devida justificativa e documentação probatória, para apreciação.

9.9. A efetiva realização da mobilidade dependerá da aprovação prévia da instituição anfitriã e estará sujeita as recomendações de saúde impostas pelo país de destino.

10. DA VIGÊNCIA

O programa terá vigência de um semestre (2025/2), conforme calendário letivo da instituição de destino, que tem previsão de início para 28/07/25 e término para 22/11/25.

11. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

11.1. O discente selecionado receberá, por intermédio do Ministério da Educação do Brasil, auxílio deslocamento no valor de US\$ 736,00, auxílio instalação em parcela única no valor de US\$ 1.300,00 e auxílio para compra do seguro saúde por até 5 meses no valor de US\$90,00 por mês.

11.2. Para implementação dos auxílios, o discente deverá estar cadastrado no sistema de concessão de bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

11.3. No país de destino, o estudante receberá auxílio para sua manutenção, conforme as condições locais.

11.4. Após o período de mobilidade mencionado no item 10, o discente deverá retornar ao Brasil e trazer as documentações exigidas para aproveitamento dos créditos cursados e os canhotos dos bilhetes aéreos.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado.

12.2. A impugnação deve ser recebida pela DRI em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação da documentação e seleção dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12.3. Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pela DRI e a decisão da impugnação será publicada no site desta Diretoria.

12.4. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

12.5. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

12.6. A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13. DO CRONOGRAMA

Eventos	Prazos
Divulgação do Edital	15/05/2025
Período de inscrição	15/05/2025 até as 08h – horário de Brasília – do dia 26/05/2024
Divulgação do resultado parcial	27/05/2025
Prazo para Recurso	28/05/2025 (por e-mail para dri@ufla.br)
Divulgação do resultado final	29/05/2025
Prazo para manifestação de interesse dos classificados por meio do formulário Online	30/05/2025
Inscrição do estudante selecionado no sistema MARCA pelo Coordenador Acadêmico	A partir de 02/06/2025
Indicação do estudante à instituição de destino	Até 06/06/2025
Período de mobilidade	Segundo semestre de 2025, conforme calendário da instituição de destino (28/07/25-22/11/25)

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital, no ANEXO I e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

14.2. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, podendo, inclusive, estar sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

14.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores ou complementares que vierem a ser publicados pela UFLA, as informações apresentadas na página da DRI e demais documentos referentes a este processo.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Relações Internacionais juntamente com o Colegiado do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, nos limites de suas competências.

14.5. As exigências deste edital estão estritamente relacionadas às diretrizes estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Qualquer questão não contemplada neste edital será regida por estas diretrizes e demais legislações aplicáveis, as quais deverão ser observadas pelos candidatos a qualquer tempo.

Lavras, 15 de maio de 2025.

Profa. Stefania Becattini Vaccaro
Diretora de Relações Internacionais em exercício

EDITAL Nº 001/2025/DRI/REITORIA/UFLA
PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA REGIONAL PARA CURSOS ACREDITADOS
(MARCA)

ANEXO I: Tabela de pontuação atividades extracurriculares

Atividade	Pontuação	Pontuação máxima
1. Iniciação científica	1 ponto/ certificado de 3 meses	4 pontos
2. Projeto de Extensão	1 ponto / certificado de 3 meses	4 pontos
3. Empresa júnior	1 ponto / certificado de 3 meses	4 pontos
4. Monitoria	1 ponto / certificado	3 pontos
5. Núcleo de estudos	1 ponto / certificado de 3 meses	4 pontos
6. Organização de eventos	1 ponto / evento	5 pontos
7. Cursos do Setor de Idiomas	1 ponto/ certificado	2 pontos
8. Centro Acadêmico (CA)	0,5 ponto / certificado de 3 meses	2 pontos
9. Atividade Vivencial	0,5 ponto / certificado de 3 meses	2 pontos
10. Programa de Educação Tutorial (PET)	0,5 ponto/ certificado de 3 meses	2 pontos
11. Apresentação (oral ou pôster) de trabalho em evento científico pelo candidato	1 ponto / certificado	5 pontos
12. Iniciação à Docência	1 ponto/ certificado de 3 meses	3 pontos
13. Programa Institucional de Bolsas da PRAPE	1 ponto/ certificado de 3 meses	4 pontos
14. Estágio	1 ponto / certificado de 3 meses	3 pontos
15. Publicação de resumo simples em evento científico (o candidato deve ser o primeiro autor)	0,5 ponto / certificado	3 pontos
16. Publicação de resumo expandido em evento científico (o candidato deve ser o primeiro ou o segundo autor)	1 ponto / certificado	5 pontos
17. Publicação de artigo científico (o candidato deve ser o primeiro, ou segundo, ou terceiro autor)	2,5 pontos / certificado	5 pontos
TOTAL		60 pontos

Serão aceitos como documentos comprobatórios (com assinatura e carimbo ou protocolo de autenticidade digital):

1. Certificado/declaração emitido (a) pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da UFLA (PRPI) ou setor equivalente, contendo assinatura e carimbo do professor/setor responsável e período de início e término especificado de preferência em dia/mês/ano;

2. Certificado emitido pela Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura da UFLA (PROEEC) ou declaração com assinatura e carimbo do professor responsável pelo projeto contendo período de início e término especificado de preferência em dia/mês/ano;
3. Certificado de participação em empresa júnior emitido pela Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura da UFLA (PROEEC) ou declaração com assinatura e carimbo do professor responsável contendo período de início e término especificado de preferência em dia/mês/ano;
4. Certificado de monitoria emitido (a) pela Pró-Reitoria de Graduação da UFLA (PROGRAD) ou declaração com assinatura e carimbo de professor responsável pela disciplina contendo período de início e término especificado de preferência em dia/mês/ano;
5. Certificado emitido pela Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura da UFLA (PROEEC) ou declaração com assinatura e carimbo do professor responsável pelo núcleo de estudos contendo período de início e término especificado de preferência em dia/mês/ano;
6. Certificado de eventos realizados na UFLA contendo assinatura e carimbo do professor/setor responsável pelo evento e período de início e término especificado, de preferência em dia/mês/ano;
7. Certificado emitido pelo Setor/Centro de Idiomas contendo assinatura e carimbo do professor/setor responsável e período de início e término especificado, de preferência em dia/mês/ano;
8. Certificado emitido pelo Diretório central de estudantes ou declaração emitida pelo presidente do DCE, caso o discente ainda esteja na atividade contendo assinatura e carimbo do responsável e período de início e término especificado, de preferência em dia/mês/ano;
9. Certificado emitido pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFLA ou declaração com assinatura e carimbo do professor orientador contendo período de início e término especificado, de preferência em dia/mês/ano;
10. Certificado emitido pela Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura da UFLA (PROEEC) ou declaração com assinatura e carimbo do professor tutor contendo período de início e término especificado, de preferência em dia/mês/ano;
11. Certificado emitido pela organização do evento científico contendo assinatura e carimbo do setor responsável e período de início e término especificado, de preferência em dia/mês/ano;
12. Certificado/declaração emitido(a) pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI); Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) ou Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE) da UFLA ou setor equivalente contendo assinatura e carimbo do professor/setor responsável e período de início e término especificado, de preferência em dia/mês/ano;
13. Certificado/declaração emitido(a) pela Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE) da UFLA ou setor equivalente contendo assinatura e carimbo do professor/setor responsável e período de início e término especificado, de preferência em dia/mês/ano;
14. Certificado/declaração emitido(a) pela instituição onde o discente tenha realizado o estágio, contendo assinatura e carimbo do supervisor/coordenador, data de início e término da atividade e dados de contato do emissor do certificado;

15. Comprovante de publicação do resumo simples com a identificação e ordenação dos autores, local e período em que foi publicado;

16. Comprovante de publicação do resumo expandido com a identificação e ordenação dos autores, local e período em que foi publicado;

17. Comprovante de publicação do artigo científico com a identificação e ordenação dos autores, local e período em que foi publicado.

***ATENÇÃO:** O certificado ou a declaração que forem emitidos por Docente ou Discente da UFLA (ou de outra Instituição de Ensino Superior) e não contiver assinatura com carimbo ou protocolo de autenticidade, deve ser anexado junto com o e-mail institucional no qual foi encaminhado para o candidato.

EDITAL Nº 001/2025/DRI/REITORIA /UFLA
PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA REGIONAL PARA CURSOS ACREDITADOS
(MARCA)

ANEXO II: Modelo de comprovante – Resultado ENEM

EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM 2022 Resultado ENEM 2022		
		
Número de Inscrição: [REDACTED] Nome: [REDACTED] CPF: [REDACTED]		
Língua Estrangeira: Espanhol		
Área de Conhecimento	Nota	Situação
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	[REDACTED]	Presente
Ciências Humanas e suas Tecnologias	[REDACTED]	Presente
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	[REDACTED]	Presente
Matemática e suas Tecnologias	[REDACTED]	Presente
Redação	[REDACTED]	Presente